LEI Nº 1.692, DE 19 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre a criação de cargo em comissão que especifica.

Eu, VICENTE DI SANTI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica criado o Emprego em Comissão de Técnico Esportivo e incluído no Anexo I - Quadro I, de que trata a Lei Municipal nº 1.679, de 30 de junho de 1.989, com os vencimentos estabelecido pela referência 11.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 19 de setembro de 1.989.

Vicente Di Santi
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 19/setembro/1.989.

Benjamin Spósito
Secretário de Expediente

Registrada às fls. 144, do Livro de Registro de Leis nº 11.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 190989.

José Thomé
Secretário Adjunto